



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 06.03.19

ABERT: 20.03.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

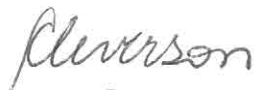


Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2019.

Ofício interno nº 003/2019

De: Assuntos Estragégicos – SEMAD

Para: Prefeito Frank Ariel Schiavini

Protocolo Interno n. <u>33</u> / <u>19</u>
Em <u>21</u> / <u>02</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Assunto: Contratação de empresa para montagem e desmontagem de estandes

Cumprimentando-o, pelo presente comunico que a Administração Municipal estará realizando a 8ª Expovivida – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida.

Dessa forma, solicito a competente autorização a Vossa Excelência para contratação de empresa para a prestação de serviço de montagem e desmontagem de estandes internos e externos e tendas piramidal para oportunizar o espaço para os expositores podendo mostrar o que é fabricado, produzido em nosso Município.

Atenciosamente,


Leandro Aldrin T. Signor

Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto – Locação/ Montagem e Desmontagem de Estandes para a 8ª Expovivida – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida – Paraná.

1.1 - Diante da realização da 8ª EXPOVIVIDA – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida – Paraná, que será realizada no período de 04 a 07 de abril de 2019, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONFORME DEMANDA) DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de todas as estruturas de estandes internos montados na área interna e 03 (três) tendas de 10 m x 10 m (medindo cem metros quadrados) no Pólo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nesse Termo de Referência.

2 – Objetivo

O evento (Expovivida) é tradicional no Município de Coronel Vivida, realizada a cada dois anos, conta com mais de 150 espaços internos e externos distribuídos entre os setores de comércio, indústria, artesanato, agropecuária e produtos diversos, sendo quase que a totalidade utilizada por micro e pequenas empresas, que aproveitam a oportunidade para expor e comercializar seus produtos e serviços, gerando e prospectando novos negócios.

Através da parceria da Administração Municipal com entidades parceiras do evento, a Expovivida, busca fomentar o desenvolvimento econômico local, oportunizando aos visitantes conhecer o que produzido e comercializado em nosso Município.

3 - Justificativa

Inicialmente é importante comunicar que a Expovivida está consolidada como uma das maiores feiras da região do sudoeste do estado do Paraná. Sendo realizada no Pólo Esportivo Barro Preto a cada 2 (dois) anos.

Um dos objetivos é mostrar a força do comércio, indústria e do agronegócio do Município. Com apresentação de novas tecnologias, implementos agrícolas, máquinas, serviços diferenciados.

A Expovivida apresenta-se como uma grande vitrine para as micro e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar os negócios.

A realização do processo licitatório, justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do evento Expovivida – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida, através da locação dos estandes internos e Tendas para a área externa para atender a demanda dos expositores durante o período da Feira.

3.1 - Após a homologação do processo, a montagem deverá ser feita até às 12 horas do dia 02 de abril de 2019, no Pólo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia – Maria da Luz, cidade de Coronel Vivida/PR, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

3.2 - Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e Corpo de Bombeiros local.

3.3- Apresentar ART de Instalação no dia da montagem.

3.4 - A autorização do serviço será feita pelo Departamento Municipal de Indústria e Comércio e pela Secretaria da Fazenda Municipal, conforme o quantitativo descrito no edital é mera estimativa, sendo que a autorização dos serviços será feita conjuntamente entre a empresa vencedora e a Comissão Organizadora, resguardando a Comissão Organizadora da Feira em recusar os serviços que achar desnecessário, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

3.5- Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda a mão de obra.

3.6 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

4. Da Especificação do Estande

Quantidade 110 (cento e dez) estandes com 9 m^2 (nove metros quadrados) com área total de 990 m^2 (novecentos e noventa metros quadrados).

4.1. Descrição

- tamanho de cada estande é de $3 \text{ m} \times 3 \text{ m}$ (totalizando 9 m^2);
- total de 110 (cento e dez) estandes totalizando 990 m^2 (novecentos e noventa metros quadrados);
- divisórias em chapas TS branco octanomizadas, com 2,20 metros de altura, junções em alumínio;
- com 01 ponto de tomada com voltagem de 110 volts;
- piso revestido de carpete na cor grafite aplicado diretamente sobre piso existente;
- 02 (dois) spots de luz por estande;
- uma testeira por estande removível, sendo 110 (cento e dez) impressões no total, diferentes por loja (estande), medindo $0,46 \text{ cm}$ (centímetros) $\times$ $0,98 \text{ cm}$ (centímetros) sendo de



responsabilidade a arte das impressões da empresa contratada, com impressão digital em material adesivo;

- passadeira vermelha nos corredores, sendo carpete para os corredores de 02 (dois) metros de largura.

5 – Da especificação das Tendas

Pirâmides tipo chapéu de bruxa medindo 10x10 metros, com pés direito de 3 metros de comprimento e alongador para até 3,5 metros, com altura central de até 4,5 metros, em ferro metalão zincado, com calha para escoamento de água, cobertura em lona vinílica branca antichama.

6. Dos Prazos e do Período de Locação

6.1. Montagem dos estandes e das tendas até às 12 horas do dia 02 de abril.

6.2. Desmontagem no dia 08 de abril a partir das 7 horas.

7. Das Diretrizes para execução dos serviços

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações. Os casos omissos serão definidos pela comissão responsável pela organização da Feira, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

- obedecer às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será realizado o objeto.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

8.2. Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.

8.3. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

8.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (horas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.



8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

8.6. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8 – É obrigatório durante o período do evento, a empresa contratada deixar permanentemente um técnico responsável, para eventuais contratemplos na montagem, desmontagem e parte elétrica dos estandes.

9 – Obrigações do Município

9.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.

9.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.

9.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

10 . Da contratação

10.1 - Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

10.1.1 - Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. Prazo de Vigência

11.1. O prazo de vigência contratual: inicia-se na data da assinatura do contrato, estendendo-se até 10 de abril de 2019, onde todos os estandes deverão estar desmontados.

11.2. Do local do evento e da montagem e desmontagem

11.3 Para a montagem deverá a contratante ser informada pela contratada a data prevista para início. Devendo estar toda a infra estrutura montada até às 12 horas do dia 03 de abril.



11.4. O mapa com a localização dos estandes e das tendas será fornecido pela organização do evento.

11.5. Qualquer dúvida durante a execução do serviço entrar em contrato com Leandro Aldrin T. Signor e Jeane Rodighero.

12- Das Disposições gerais

12.1 - Os serviços a serem executados poderão ser acompanhados por servidor da unidade requisitante.

12.2. Constatado pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com Termo de Referência e edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

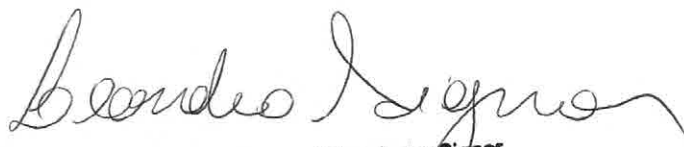
12.4. Todos os encargos com funcionários, transporte horizontal e vertical, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação de sua equipe, são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

12.5. A ART deverá ser recolhida pela empresa vencedora e entregue na Secretaria da Fazenda Municipal.

12.6. Todos os encargos com recolhimento de ART, funcionários, transporte horizontal e vertical, mão de obra, montagem, manutenção constante, desmontagem, funcionários, hospedagem, alimentação, água e segurança dos objetos contratados, despesas diretas ou indiretas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.7. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica no local do evento onde serão executados os serviços, acompanhadas de um dos servidores municipais: Leandro Aldrin T. Signor ou Jeane Rodighero.

12.8 . A contratada deverá comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA ou CAU do profissional responsável pelo serviço. Deve ser emitido por pessoa jurídica, em papel timbrado, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa.



Leandro Aldrin T. Signor
Secretário Municipal da
Fazenda Governo Municipal

Fornecedor: Twenty
Telefone: (51) 2012-5194 E-mail enviado em: 13/2/19
E-mail: comercio@twentyevents.com

Histórico de contatos telefônicos:

<u>18/2/19</u> Foi falado com: <u>Caroline</u> Resposta: _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: _____ / _____ / _____
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Molhmann 999980-2131
Telefone: (49) 3622-3870 E-mail enviado em: 18/2/19
E-mail: molhmann@eventos.com

Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: _____ / _____ / _____
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____



Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

15/2/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

15/2/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

15/2/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

15/2/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Flamores
Telefone: (41) 92.1546 E-mail enviado em: 15/2/19
E-mail: flamores@netmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>nao consegue se falar</u> <u>relaxei pedido</u> <u>resposta</u>	<u>18/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Tendos Pólo Bateria
Telefone: (41) 9105-2377 E-mail enviado em: 15/2/19
E-mail: polobaterias@netmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/2/19</u> Foi falado com: <u>nao</u> Resposta: <u>nao tem chapas de bateria</u>	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Tecnoleno
Telefone: (51) 308-2888 E-mail enviado em: 15/2/19
E-mail: tecnoleno@netmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>nao consegue</u> <u>(10:20) (10:39)</u>	<u>18/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: GP - Side 99923-2333
Telefone: (41) 912-119 E-mail enviado em: 15/2/19
E-mail: otimizadoeventos@side.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/2/19</u> Foi falado com: <u>Maria</u> Resposta: <u>Indicar Side</u>	<u>15/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>-repassar uma unidade</u>
<u>18/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>Disse que estava</u>	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Paulo
 Telefone: (41) 9914-5519 E-mail enviado em: 5/2/19
 E-mail: luizishares@uol.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

<u>13/2/19</u>	Foi falado com: <u>Roberto</u>	Foi falado com: <u>13/2/19</u>	Resposta: <u>Flaviana</u>
<u>15/2/19</u>	Foi falado com: <u>Flaviana</u>	Foi falado com: <u>15/2/19</u>	Resposta: <u>Flaviana</u>

Fornecedor: Rochero Produções
 Telefone: 11 999063028 E-mail enviado em: 5/2/19
 E-mail: rocheroproducoes@gmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

<u>11/2/19</u>	Foi falado com: <u>11/2/19</u>	Foi falado com: <u>11/2/19</u>	Resposta: <u>nenhum nu-</u>
			<u>mero atender</u>
<u>13/2/19</u>	Foi falado com: <u>Rochero</u>	Foi falado com: <u>15/2/19</u>	Resposta: <u>sem resposta</u>
			<u>enviado por</u>
			<u>WhatsApp</u>

Fornecedor: José Roberto
 Telefone: (41) 3056-0000 E-mail enviado em: 13/2/19
 E-mail: sharshar@ig.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

<u>13/2/19</u>	Foi falado com: <u>Gabriel</u>	Foi falado com: <u>13/2/19</u>	Resposta: <u>nao entrou em co-</u>
			<u>ntato de acordo</u>
<u>13/2/19</u>	Foi falado com: <u>Gabriel</u>	Foi falado com: <u>13/2/19</u>	Resposta: <u>nao de acordo</u>
			<u>contato por cel.</u>

Fornecedor: CR Comunicação
 Telefone: (11) 3666-2695 E-mail enviado em: 13/2/19
 E-mail: contatos@crcomunicacao.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

<u>13/2/19</u>	Foi falado com: <u>13/2/19</u>	Foi falado com: <u>13/2/19</u>	Resposta: <u>sem resposta</u>
<u>13/2/19</u>	Foi falado com: <u>13/2/19</u>	Foi falado com: <u>13/2/19</u>	Resposta: <u>nao de acordo</u>
			<u>contato por cel.</u>



Fornecedor:

Telefone: 999334036 E-mail enviado em: 5/2/19

E-mail: da-roza-pedro@redes.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

11/2/19 Foi falado com: João Resposta: Indagou se que trabalha com a casa	1/1 Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
15/2/19 Foi falado com: João Resposta: Desdiz não fazer com a casa (informar)	1/1 Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor:

Telefone: 999334036 E-mail enviado em: 5/2/19

E-mail: contato@amarelo-tendos.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

12/2/19 Foi falado com: Amarelo Resposta: Amarelo	13/2/19 Foi falado com: Amarelo Resposta: Amarelo
15/2/19 Foi falado com: Amarelo Resposta: Amarelo	1/1 Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor:

Telefone: 999334036 E-mail enviado em: 5/2/19

E-mail: da-roza-pedro@redes.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

11/2/19 Foi falado com: João Resposta: Indagou se que trabalha com a casa	13/2/19 Foi falado com: João Resposta: _____ _____ _____ _____
15/2/19 Foi falado com: João Resposta: Desdiz que não fazer com a casa (informar)	1/1 Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor:

Telefone: 999334036 E-mail enviado em: 5/2/19

E-mail: contato@amarelo-tendos.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

12/2/19 Foi falado com: Amarelo Resposta: Amarelo	1/1 Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
15/2/19 Foi falado com: Amarelo Resposta: Amarelo	1/1 Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____





MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
CREDIBILIDADE

CARTA - PROPOSTA

Administração Municipal de Coronel Vivida PR
Sr. Ilmo Prefeitura Municipal

DADOS DA EMPRESA: Marco A Dias Teixeira Eventos ME

CNPJ: 16651256/0001-07

Endereço: R. São Joaquim nº 792 - Bairro Cristo Rei - CEP 85602-080 - Francisco Beltrão Pr

Inscrição estadual: Isento

Inscrição Municipal: 142514

Telefone: 46 99918-7626 FAX: 46 3524-8689 - e.mail: megatopeventos@hotmail.com

Nome do representante da empresa: Marco Aurélio Dias Teixeira

Endereço: R. Minas Gerais 1331 - Cond. Santina Zaneta nº 07 - Bairro Nossa Senhora Aparecida

RG 5051923-6 / SSP - PR CPF 023731769-98

ORÇAMENTO - ESTANDES E TENDAS EXPOVIVIDA

LOTE	ITEM	QTD	UND	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	mt	19402	LOCACAO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICOS EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCOES EM ALUMINIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICACAO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA	35.00 mt	34.650.00
1	2	3	UND	19412	PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA E ANTICHAMA	2.000.00	6.000.00

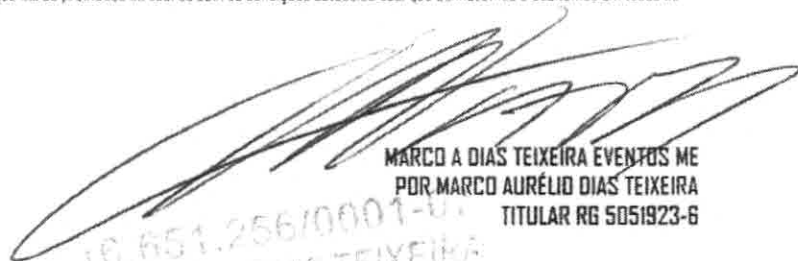
Venho respeitosamente apresentar a essa administração proposta para do evento em comemoração ao dia do trabalhador

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos: benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto.

Declaro conhecer a legislação de regência desta e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas, que conhecemos e aceitamos em todos os termos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2019


MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
POR MARCO AURÉLIO DIAS TEIXEIRA
TITULAR RG 5051923-6

16.651.256/0001-07
MARCO A DIAS TEIXEIRA
EVENTOS - ME
RUA SÃO JOAQUIM, 792
- BARRIO CRISTO REI -
- FRANCISCO BELTRÃO - PR



PROPOSTA MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS STAND

Marco Aurelio Dias Teixeira <megatopeventos@hotmail.com>

Ter, 19/02/2019 17:01

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (792 KB)

PROPOSTA CORONEL STAND.jpeg;

CONFIRMAR RECEBIMENTO

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 15:49

Para: Marco Aurelio Dias Teixeira

Assunto: orçamento tendas

conforme contato solicito orçamento.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.651.256/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/08/2012

NOME EMPRESARIAL

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MEGA TOP EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R SAO JOAQUIM

NÚMERO

792

COMPLEMENTO

CEP

85.602-080

BAIRRO/DISTRITO

CRISTO REI

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 9103-1123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2019** às **17:11:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.651.256/0001-07
NOME EMPRESARIAL: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

ORÇAMENTO - ESTANDES E TENDAS EXPOVIVIDA

LOTE	ITEM	QTD	UND	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	UND	19402	LOCACAO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICOS EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCOES EM ALUMINIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICACAO DO EXPOSITOR E	35,00 MTS	34.650,00
1	2	3	UND	19412	PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA	1.200,00	3.600,00

Razão social: J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA
CNPJ: 09.390.385/0001-15
Telefone: (42) 3635-3962
endereço RUA ISAAC NEWTON Nº 2477
e-mail: joao.brustolin@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 1587-5
Agência nº: 932
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

LARANJEIRAS DO SUL, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN

09 390 385/0001-15

J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA ME

RUA ISAAC NEWTON 2477
CENTRO

85 381 494 LARANJEIRAS DO SUL PR



ORÇAMENTO

Joao Alexandre Brustolin Brustolin <joao.brustolin@yahoo.com.br>

Sex, 15/02/2019 14:34

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (189 KB)

coronel vivida20190215_14333856.pdf;

Boa tarde...

Segue em anexo orçamento.

Att: Kellen Brustolin



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.390.385/0001-15
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/02/2008

NOME EMPRESARIAL
J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ISAAC NEWTON

NÚMERO
2477

COMPLEMENTO

CEP
85.301-404

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LARANJEIRAS DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3635-3962

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2019** às **16:47:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 09.390.385/0001-15
NOME EMPRESARIAL: J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO ALEXANDRE BRUSTOLIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DILMAR LUIZ BRUSTOLIN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/02/2019 às 16:47 (data e hora de Brasília).



ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho - Pr, CEP 85.560-000
CNPJ 09.315.120/0001-52 FONE 46 3242 2685

Orçamento.

Conforme solicitado segue orçamento.

ORÇAMENTO - ESTANDES E TENDAS EXPOVIVIDA

LOTE	ITEM	QTD	UND	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	UND	19402	LOCACAO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICOS EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCOES EM ALUMINIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICACAO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA	41,80	41.382,00
1	2	3	UND	19412	PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA E ANTICHAMA	1500,00	4500,00

Chopinzinho, 15 fevereiro de 2019.


Jefferson de Jesus Lottermann
Relações comerciais.

09.315.120/0001-52

**ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA**

Rua Presidente Dutra, 3999
85560-000 CHOPINZINHO PR



Fw: Novo Documento 2019-02-15 10.32.06

Jefferson Lottermann <lottermann1@yahoo.com.br>

Sex, 15/02/2019 10:37

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>

📎 1 anexos (251 KB)

Novo Documento 2019-02-15 10.32.06_1.pdf;

Bom dia.

conforme solicitado segue anexo. orçamento.

Jefferson lottermann

----- Mensagem encaminhada -----

De: Jefferson Lottermann <lottermann1@yahoo.com.br>

Para: Jefferson Lottermann <lottermann1@yahoo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 10:32:57 BRST

Assunto: Novo Documento 2019-02-15 10.32.06

Enviado do Yahoo Mail para Android



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.315.120/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/2008	
NOME EMPRESARIAL ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PRESIDENTE DUTRA			NÚMERO 3.999	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 3242-2685		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2019** às **10:43:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.315.120/0001-52
NOME EMPRESARIAL: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDSON LUIZ CENCI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO DA ROSA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/02/2019 às 10:43 (data e hora de Brasília).

NF
EVENTOS

PARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
ASSUNTO: ORÇAMENTO LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS
EVENTO: EXPOVIVIDA 2019 – DE 4 A 7 DE ABRIL 2019.

ORÇAMENTO

Objeto: Locação/Montagem e Desmontagem de Estruturas (Estandes e Pirâmides) para a 8ª EXPOVIVIDA – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida – Paraná.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	19403	Locação e montagens de 990 m ² de Stands básicos em octanorme, divisórias em chapas TS branco octanomizadas, com 2,20 metros de altura, junções em alumínio, forração grafite no piso, 01 tomada, 02 spots de luz por stand de 3x3 mts ² , 01 testeira medindo 0,46 x 0,98 cm para identificação do expositor, e passarela vermelha nos corredores com 2 metros de largura.	38,00 m ²	37.620,00
2	2	19403	3 Pirâmides tipo chapéu de bruxa medindo 10x10 mts, com pés direito de 3 mts de comprimento e alongador p/ate 3,5 mts, com altura central de até 4,5 mts, em ferro metalão zincado, com calha p/escoamento de água, cobertura em lona vinilica branca antichama.	1.250,00	3.750,00

FRANCISCO BELTRÃO PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.


NILSON FLORENTINO – DIRETOR
NF EVENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.904.894/0001-59
14.904.894/0001-59
N. F. EVENTOS
LTDA - EPP
Rua Guaporé, 301
B. Pres. Kennedy - CEP 85605-315
Francisco Beltrão - Paraná



ORÇAMENTO ESTRUTURAS EXPOVIVIDA

NF EVENTOS <nfshows@hotmail.com>

Ter, 12/02/2019 09:28

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (340 KB)

orçamento expovivida.pdf;

Bom Dia! Segue em anexo Orçamento para Locação de estruturas para a Expovivida 2019, conforme solicitado. Qualquer dúvida estamos a disposição.

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 59195-5

Agência nº: 0616

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

ATT,



NF Eventos 46 3523-0664

Nilson Florentino 46 99976-0710

Sandra Florentino 46 99925-9250

www.nfeventos.com.br
facebook.com/nfeventosbrasil

Rua Guaporé 301 - Presidente Kennedy Cep 85605-315 - Francisco Beltrão - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.904.894/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2012
NOME EMPRESARIAL N. F. EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N. F. EVENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUAPORE	NÚMERO 301	COMPLEMENTO
CEP 85.605-315	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFSHOWS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3523-0664
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **11:31:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.904.894/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2012	
NOME EMPRESARIAL N. F. EVENTOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GUAPORE		NÚMERO 301		COMPLEMENTO	
CEP 85.605-315	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFSHOWS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3523-0664			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **11:31:35** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 14.904.894/0001-59
NOME EMPRESARIAL: N. F. EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDA SCOPEL FLORENTINO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINE SCOPEL FLORENTINO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2019 às 11:31 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO 011-2019

Orçamento tendas, observação nossas tendas são novas porém não temos chapéu de bruxa, somente as padrões normais!

Cliente: Prefeitura Municipal De Coronel Vivida

Telefone: (46) 3232-8300, (46) 3232-8318

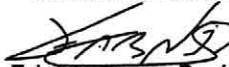
E-mail: comprascvv@outlook.com

SERVIÇOS

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
PIRÂMIDE TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10x10 METROS, COM PÉS DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATÉ 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA E ANTICHAMAS.	R\$1.650,00	3	R\$4.950,00

VALOR TOTAL**R\$4.950,00**

Umuarama, 15/02/2019


Fabrício Gaspar Produções
Fabrício Gaspar



Re: orçamento tendas e stands

Fabricio Gaspar <showsfabriciogaspar@gmail.com>

Sex, 15/02/2019 11:33

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 2 anexos (274 KB)

011-2019 (Prefeitura Municipal De Coronel Vivida).pdf; carta de Apresentação (1).doc;

Bom dia Aline,

Conforme pedido segue em anexo o orçamento das tendas, e nosso cartel com nome dos artista para eventos.

Por favor confirmar recebimento deste e-mail.

Qualquer duvida estamos a disposição. Desde já agradeço!

Att..



FABRÍCIO GASPAR

☎ (44) 3056-0330 **FIXO**

☎ (44) 9753-9854 **TIM**

☎ (44) 9912-3038 **VIVO**

🌐 fabriciogasparproducoes.com.br

Em qua, 13 de fev de 2019 às 15:31, Fabricio Gaspar <showsfabriciogaspar@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Aline, confirmo o recebimento do e-mail!

Razão social: A. Fabricio Gapar

CNPJ: 18.155.463/0001-98

Endereço: Rua José Honório Ramos 4232, Sala 02, Zona III. CEP:87.502-230

Umuarama-PR

Telefone:+55 44 99912-3038 / +55 44 3056-0330

e-mail: showsfabriciogaspar@gmail.com

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 00993-3

Agência nº: 5853

Banco: Itaú

Anderson Fabrício Gaspar .

Aline não temos a Tenda chapéu de Bruxo, Temos a tenda normal pode ser ?



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.155.463/0001-98
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/05/2013

NOME EMPRESARIAL

A. FABRICIO GASPAR - PROMOCOES ARTISTICAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FABRICIO GASPAR PROMOCOES ARTISTICAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

90.01-9-01 - Produção teatral

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JOSE HONORIO RAMOS

NÚMERO

4232

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

87.502-230

BAIRRO/DISTRITO

ZONA III

MUNICÍPIO

UMUARAMA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 9912-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2019** às **11:40:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.155.463/0001-98
NOME EMPRESARIAL: A. FABRICIO GASPAR - PROMOCOES ARTISTICAS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

J.DA ROSA PRODUÇÕES – ME

CNPJ. 18.156.723/0001-40

ORÇAMENTO - ESTANDES E TENDAS EXPOVIVIDA

LOTE	ITEM	QTD	UND	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	UND	19402	LOCACAO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICOS EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCOES EM ALUMINIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICACAO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA	45.00	44550,00
1	2	3	UND	19412	PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA E ANTICHAMA	1400,00	4200,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS.

NÃO INCLUIR PROJETO DE PREVENÇÃO COMBATE INCENDIO.

CHOPINZINHO 14/02/2019.


J.DA ROSA PRODUÇÕES ME
CNPJ: 18.156.723/0001-40



RE: orçamento com termo alterado

João da Rosa <darosaproducoes@hotmail.com>

Sex, 15/02/2019 11:00

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (95 KB)

João-convertido.pdf;

Bom Dia

Segue orçamento

Att,

João

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 11:33

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: orçamento com termo alterado

Boa tarde, peço que desconsiderem os e-mails anteriores pois foi feita a alteração do termo a fim de desmembrar os serviços.

Peço sua atenção em fazer o orçamento pois precisamos com urgência.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.723/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2013
NOME EMPRESARIAL J. DA ROSA PRODUCOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTACAO 283		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 4071	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@unioncontadores.com.br		UF PR
TELEFONE (46) 3242-1430 / (46) 3242-1333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2019 às 11:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.156.723/0001-40
NOME EMPRESARIAL: J. DA ROSA PRODUÇÕES
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA PR
A/C DEPTO COMPRAS

**ORÇAMENTO SOLICITADO**

LOTE	ITEM	QTD	UND	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UND	19402	LOCAÇÃO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BÁSICOS EM OCTANORME, DIVISÓRIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JÚNCOS EM ALUMÍNIO, FORRACÃO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA	55,00 /M2	54.450,00
1	2	3	UND	19412	PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATÉ 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA E ANTICHAMA	2.000,00	6.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e / ou necessária

CURITIBA 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ERLON CARLON DA SILVA
DIRETOR COMERCIAL
EVENTOSUL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ 08.663.333/0001-02



RE: orçamento tendas

EVENTOSUL Estruturas para Eventos <eventosul@hotmail.com>

Sex, 15/02/2019 20:21

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>; pauladmolin@gmail.com <pauladmolin@gmail.com>

📎 1 anexos (96 KB)

PROPOSTA PM CORONEL VIVIDA.pdf;

Boa noite, Dinara/Aline
segue minha proposta, fico a disposição para sanar dúvidas,

at.te

Erlon Silva

Comercial - EVENTOSUL

Estruturas para Eventos

eventosul@hotmail.com

www.facebook.com/Eventosul

WhatsApp Messenger (41) 9857 0413

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 17:24

Para: eventosul@hotmail.com

Assunto: orçamento tendas

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: SILVA & DAL MOLÍN P. EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 08.663.333/0001-02

Endereço: RUA DES. ESTANISLAU CARDOSO, 389 XAXIM - CURITIBA/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.663.333/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2007
NOME EMPRESARIAL SILVA & DAL MOLIN PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVENTOSUL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR ESTANISLAU CARDOSO	NÚMERO 389	COMPLEMENTO
CEP 81.810-380	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3249-4821	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2019** às **08:11:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 08.663.333/0001-02
NOME EMPRESARIAL: SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ERLON CARLON DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAULA ANDREA DAL MOLIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/02/2019 às 08:11 (data e hora de Brasília).



SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.092.325/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90691657-69
atitudeeventos1@yahoo.com.br
FONE: (42) 9933-2333
(42) 3627-2275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Departamento de COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇO/FORNECIMENTO

Prezados Senhores:

A empresa **SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, estabelecida à Rua Aragão de Mattos Leão Filho, nº. 1682, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.092.325/0001-56**, apresenta a sua proposta comercial, abaixo discriminado nas seguintes condições:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO DO PRODUTO/OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01 und	LOCAÇÃO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BÁSICOS EM OCTANORME, DIVISÓRIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCÕES EM ALUMÍNIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA	49.000,00	49.000,00
2	03 und	PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATÉ 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA E ANTICHAMA	1.200,00	3.600,00
		VALOR TOTAL GLOBAL		52.600,00

O valor total global da nossa proposta é (R\$ 52.600,00)

“ CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS ”

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Local e prazo de entrega: Conforme solicitação do contratante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados bancários:

Caixa econômica federal

Conta: 6511-1

Agência: 0389

Operação: 003

MICROEMPRESA

EMAIL: atitudeeventos1@yahoo.com.br, sidneysco@yahoo.com.br

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, ARTs, mão de obra, montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, impostos, taxas e demais custos que os compõem até a entrega definidos pelo contratante no momento do pedido.

Guarapuava, Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 669.612.549-34
RG: 4.240.033-5

14 092 325/0001-56
SENSAÇÃO PROMOÇÕES E
EVENTOS LTDA - ME
R. ARAGÃO DE MATTOS LEÃO FILHO, 1682
ALTO CASCAVEL
CEP 85025-000 GUARAPUAVA - PR



Re: orçamento tendas

Atitude Eventos <atitudeeventos1@yahoo.com.br>

Seg, 18/02/2019 13:30

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (357 KB)

ORÇAMENTO EXPOVIVIDA.pdf;

Boa tarde segue em anexo orçamento solicitado, por gentileza sinalizar recebimento, grata.

Att SOLANGE
ATITUDE EVENTOS

Em sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 10:29:22 -02, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, conforme contato telefônico solicito orçamento.
Obrigada,
Aline

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.092.325/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2011
NOME EMPRESARIAL SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATITUDE EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-01 - Produção teatral 82.19-9-01 - Fotocópias 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO	NÚMERO 1682	COMPLEMENTO
CEP 85.100-000	BAIRRO/DISTRITO CASCAVEL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (42) 9828-9144		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2019** às **14:28:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 14.092.325/0001-56
NOME EMPRESARIAL: SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRAYANN CRISTIANO PALHUK OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/02/2019 às 14:28 (data e hora de Brasília).



P. I. MALLMANN E CIA LTDA
Rua Salgado Filho S/N - Bairro São Luiz
CNPJ . 03.427.621/0001-44 - Insc. Municipal nº6735
São Miguel do Oeste - SC 049 999881222

A

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Coronel Vivida - PR

Cotação de preço

Fornecemos o orçamento dos seguintes materiais:

Descrição	Valor
03 Estrutura Metálica de Pirâmide de 10X10 metros com pé direito de 3 metros de comprimento e altura central de até 4,5 metros, cobertura em Vinilica branca. Com calha para escoamento de água.	R\$4.500,00
Estandes com 9 m ² (nove metros quadrados), quantidade 110 (cento e dez) com área total de 990 m ² (novecentos e noventa metros quadrados) X 42 o m ² .	R\$41.580,00

TOTAL GERAL DOS MATERIAIS R\$46.080,00

São Miguel do Oeste 18 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

PLOUDECI R VALNEI MALLMANN

Sócio Gerente

49 9 99982131



Re: orçamento tendas - urgente

mallmanneventos@mallmanneventos.com.br

Seg, 18/02/2019 14:14

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (139 KB)

OrcamentoCoronelVivida-PR.pdf;

Boa Tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att Ploudecir Valnei Mallmann



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.427.621/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1999
NOME EMPRESARIAL P. I. MALLMANN & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALLMANN EVENTOS E PROMOCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONDOMINIO MALLMANN
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (049) 8211-025
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2019** às **14:31:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 03.427.621/0001-44
NOME EMPRESARIAL: P. I. MALLMANN & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PLOUDECIR VALNEI MALLMANN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PLOUDINEI IRONI MALLMANN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/02/2019 às 14:31 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO - ESTANDES E TENDAS EXPOVIVIDA

LOTE	ITEM	QTD	UND	COD	DESCRIÇÃO	N. F. EVENTOS LTDA		ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA		J DA ROSA PRODUCOES ME		J.A. BRUSTOLIN E CIA LTDA ME		MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS		SENSAÇÃO PROMOCOES E EVENTOS LTDA		MÉDIA	
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	UND	19402	LOCACAO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICOS EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCÕES EM ALUMINIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICACAO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA	37.620,00	37.620,00	41.382,00	41.382,00	-	-	34.650,00	34.650,00	34.650,00	34.650,00	-	-	37.075,50	37.075,50
					PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA E ANTICHAMA	1.250,00	3.750,00	1.500,00	4.500,00	1.400,00	4.200,00	1.200,00	3.600,00	-	-	1.200,00	3.600,00	1.310,00	3.930,00
					TOTAL GERAL		41.370,00		45.882,00		4.200,00		38.250,00		34.650,00		3.600,00		41.005,50

Foram realizadas pesquisas junto a entes públicos a fim de encontrar contratos com o mesmo objeto, porém as pesquisas não obtiveram resultados. Através da análise de média e mediana se conclui que a contratação mais vantajosa é a realizada por média.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2019.

Aling Barbieri

Aling Barbieri
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 99/2019

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

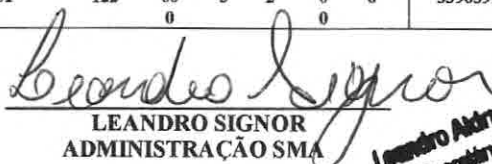
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** LOCAÇÃO E MONTAGEN DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICO EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCÕES EM ALUMINIO, FORRAÇÃO GRAFITE NI PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITO DE METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALIZADO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA ANTICHAMA; , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19402	LOCACAO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICOS EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCOES EM ALUMINIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICACAO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA	37.075,50	37.075,50
1	2	1	UN	19412	PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA E ANTICHAMA	3.930,00	3.930,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							41.005,50

2. **Condição de pagamento:** até 30 (trinta) dias após entrega
3. **Local de entrega:** COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO - RUA CLEVELÂNDIA, SN, AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS
4. **Prazo de execução:** 30
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301 122 00 3 2 0 6 0 0	339039120000	2401


LEANDRO SIGNOR
ADMINISTRAÇÃO SMA
Carimbo

Leandro Aldrin Tassia Signor
Secretário Municipal da
Fazenda Governo Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

LOCAÇÃO E MONTAGEN DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICO EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCÕES EM ALUMINIO, FORRAÇÃO GRAFITE NI PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM PARA IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA
PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITO DE METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALIZADO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA ANTICHAMA;

Emissor: DOUGLAS - URBANISMO

Leandro Aldrin Teasca Signor
Leandro Aldrin Teasca Signor
Secretário Municipal da
Fazenda Governo Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 114/2019

PROTOCOLO Nº 33/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 21.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 03/2019 expedido pelo Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, o qual requer a contratação de empresa para montagem e desmontagem de estandes para a Expovivida. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 32/2019

PROTOCOLO Nº 33/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 26.02.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas do ramo para locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de stands internos e externos e locação de tendas para realização da 8ª EXPOVIVIDA – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida. As dotações orçamentárias constantes da LOA 2882/2018 estão indicadas no quadro a seguir:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.22	000	2839

Declaramos para todos os fins que os recursos financeiros para cobertura das despesas acima são próprios do município e estão previstos nas peças orçamentárias para 2019 (PPA, LDO e LOA) e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 32/2019

PROTOCOLO Nº 33/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.02.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas do ramo para locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de stands internos e externos e locação de tendas para realização da 8ª EXPOVIVIDA – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas e será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porem não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 41.005,50 (quarenta e um mil e cinco reais e cinquenta centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA - FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA - FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.



5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado.**

b) Certidão de registro de **Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade.

c) Certidão de registro de **Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.**

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "b", "c" e "d", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "b", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) Declaração que a empresa vai disponibilizar pelo menos 2 (dois) funcionários com treinamento conforme a NR 35 do Ministério do trabalho. (modelo Anexo IX)

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

c) **Atestado de visita** emitido pela responsável pelo Departamento de Indústria e Comércio Sra. Jeane Rodighero ou Sr. Leandro T. Signor, atestando que a empresa visitou os locais onde serão executados os serviços. A visita deverá ser realizada **no máximo até o dia xx/xx/2019**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública. A Visita deverá ser agendada previamente com o responsável



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



pelo Departamento de Indústria e Comércio, pelo fone 46-3232-1111 ou 46-99120-0344. (modelo Anexo VIII)

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se executar os serviços pelos preços nela estabelecidos.

11.3. Na assinatura contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os objetos desta licitação deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 03 de abril de 2019, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, Bairro Jardim Maria da Luz, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outro.

12.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

12.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

12.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão / unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.22	000	2839

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

17.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

17.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos, Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.173 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, e a servidora Sra. Jeane Rodighero, designada pelo decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



17.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

17.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Atestado de Visita

Anexo IX - Modelo de declaração de Responsabilidade

Anexo X - Minuta do Contrato

19.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

19.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA.

II - OBJETIVO

O evento (Expovivida) é tradicional no Município de Coronel Vivida, realizada a cada dois anos, conta com mais de 150 espaços internos e externos distribuídos entre os setores de comércio, indústria, artesanato, agropecuária e produtos diversos, sendo quase que a totalidade utilizada por micro e pequenas empresas, que aproveitam a oportunidade para expor e comercializar seus produtos e serviços, gerando e prospectando novos negócios.

Através da parceria da Administração Municipal com entidades parceiras do evento, a Expovivida, busca fomentar o desenvolvimento econômico local, oportunizando aos visitantes conhecer o que produzido e comercializado em nosso Município.

III - JUSTIFICATIVA

3.1 Inicialmente é importante comunicar que a Expovivida está consolidada como uma das maiores feiras da região do sudoeste do estado do Paraná. Sendo realizada no Pólo Esportivo Barro Preto a cada 2 (dois) anos.

Um dos objetivos é mostrar a força do comércio, indústria e do agronegócio do Município. Com apresentação de novas tecnologias, implementos agrícolas, máquinas, serviços diferenciados.

A Expovivida apresenta-se como uma grande vitrine para as micro e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar os negócios.

A realização do processo licitatório, justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do evento Expovivida – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida, através da locação dos estandes internos e Tendras para a área externa para atender a demanda dos expositores durante o período da Feira.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	UN	19402	LOCACAO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICOS EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCOES EM ALUMINIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM	37.075,50	37.075,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PARA IDENTIFICACAO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA.		
02	03	UN	19412	PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA E ANTICHAMA	1.310,00	3.930,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					41.005,50	

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ESTANDES:

- Quantidade 110 (cento e dez) estandes com 9m² (nove metros quadrados) com área total de 990 m² (novecentos e noventa metros quadrados).

3.2.1. DESCRIÇÃO:

- tamanho de cada estande é de 3 m x 3 m (totalizando 9m²);
- total de 110 (cento e dez) estandes totalizando 990 m² (novecentos e noventa metros quadrados);
- divisórias em chapas TS branco octanomicadas, com 2,20 metros de altura, junções em alumínio;
- com 01 ponto de tomada com voltagem de 110 volts;
- piso revestido de carpete na cor grafite aplicado diretamente sobre piso existente;
- 02 (dois) spots de luz por estande;
- uma testeira por estande removível, sendo 110 (cento e dez) impressões no total, diferentes por loja (estande), medindo 0,46 cm (centímetros) x 0,98 cm (centímetros) sendo de responsabilidade a arte das impressões da empresa contratada, com impressão digital em material adesivo;
- passareira vermelha nos corredores, sendo carpete para os corredores de 02 (dois) metros de largura.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS:

- Pirâmides tipo chapéu de bruxa medindo 10x10 metros, com pés direito de 3 metros de comprimento e alongador para até 3,5 metros, com altura central de até 4,5 metros, em ferro metalão zincado, com calha para escoamento de água, cobertura em lona vinílica branca antichama.

5. DOS PRAZOS E DO PERÍODO DE LOCAÇÃO:

- Montagem dos estandes e das tendas até às 12 horas do dia 02 de abril.
- Desmontagem no dia 08 de abril a partir das 7 horas.

6. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações. Os casos omissos serão definidos pela comissão responsável pela organização da Feira, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:
- Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
- Obedecer às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será realizado o objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.
- Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (horas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- É obrigatório durante o período do evento, a empresa contratada deixar permanentemente um técnico responsável, para eventuais contratemplos na montagem, desmontagem e parte elétrica dos estandes.
- Todos os encargos com funcionários, transporte horizontal e vertical, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação de sua equipe, são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- Observar as leis e regulamentos aos serviços e segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e Corpo de Bombeiros local.
- Apresentar ART de instalação no dia da montagem.
- Caberá a empresa vencedora a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda mão de obra.
- A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.
- Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Os objetos desta licitação deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 02 de abril de 2019, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelândia, Bairro Jardim Maria da Luz, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outro.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

4.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

4.4. O Município de Coronel Vívda reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, visitou em ____/____/____ o local, onde será instalado a tenda e os banheiros, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do Diretor do Departamento Sra. Jeane Rodighero ou Sr. Leandro T. Signor)

(nome e assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que possui registro de seus funcionários com certificado de treinamento em altura conforme a NR 35 do Ministério do Trabalho.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA - FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2019 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.22	000	2839

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os objetos desta licitação deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 02 de abril de 2019, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelândia, Bairro Jardim Maria da Luz, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outro.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

Parágrafo terceiro: A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

II - Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

III - Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.

IV - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

V - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (horas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

VI - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.



VII - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

VIII - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

IX - É obrigatório durante o período do evento, a empresa contratada deixar permanentemente um técnico responsável, para eventuais contratemplos na montagem, desmontagem e parte elétrica dos estandes.

X - Todos os encargos com funcionários, transporte horizontal e vertical, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação de sua equipe, são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

XI - Observar as leis e regulamentos aos serviços e segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e Corpo de Bombeiros local.

XII - Apresentar ART de instalação no dia da montagem.

XIII - Caberá a empresa vencedora a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda mão de obra.

XIV - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.

II - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.

IV - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos, Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.173 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, e a servidora Sra. Jeane Rodighero, designada pelo decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Contratação de montagem e desmontagem de tendas e estandes. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a montagem e desmontagem de tendas e estandes.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 003/2019 - Solicitação do Secretário Municipal da Fazenda - Governo Municipal, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/53;
 - b) Ofício nº 114/2019 do Prefeito Municipal o determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 53;
 - c) Ofício nº 32/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 54;
 - d) Ofício nº 32/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como a justificativa para a escolha pelo pregão presencial - fl. 55;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 56/90.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O Termo de Referência anexado aos autos visa justificar a contratação.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

16. Desse modo, deve a Autoridade Superior analisar as razões, a fim de verificar a compatibilidade com o interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente,

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

29. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019 regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
39. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, orienta esta Assessoria Jurídica que:
- a) Seja observado o disposto no presente parecer, especialmente o contido no item 11;
 - b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade,

sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;

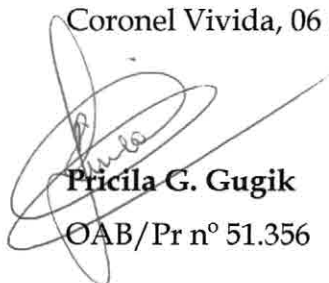
d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 06 de março de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 142/2019

PROTOCOLO Nº 33/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 06.03.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas do ramo para locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de stands internos e externos e locação de tendas para realização da 8ª EXPOVIVIDA – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

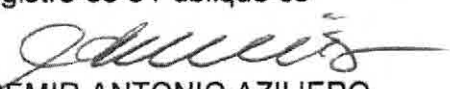
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por MUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ln=Pato Branco, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=MUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de Janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

– Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleana Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosil Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreoli	Membro Efetivo	025.551.129-29	5.561.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmit	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abelli	Secretário	044.050.188-15	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.096-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-8/PR
Sidnei Ghosoli	Membro Suplente	017.850.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.268.009-03	5.502.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.507.784-6
Luana Marcelino Leonard	Membro	080.418.989-78	9.326.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 8.093/2016 e 8.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreoli	Membro	025.551.129-29	5.561.845-7/PR
Fernando de Quadros Abelli	Membro	044.050.188-15	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmit	Membro	050.669.369-47	8.407.875-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

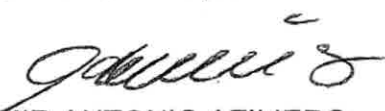
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e de Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.034.742-0/PR
Cláudio Antônio de Almeida	Membro Titular	025.581.122-25	5.881.842-7/PR
Georgina Bertoldi	Membro	062.778.892-29	4.407.717-2/PR
Leandro Roberto Schmidt	Membro	255.881.569-27	4.207.872-2/PR
Fernando da Graça Abati	Secretário	044.840.189-18	6.178.981-4/PR
Diana Mazzuchetti	Membro Suplente	034.434.882-24	4.813.892-2/PR
Leandro Roberto Schmidt	Membro Suplente	017.467.729-27	4.203.844-2/PR
Leandro Roberto Schmidt	Membro Suplente	017.865.722-23	5.777.872-2/PR

Art. 2º DELIBERAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes da licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.840.189-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de nível, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEORGINA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.892-29, para desempenhar a função de Pregoeira do Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe de apoio a função de Pregoeira será auxiliada por técnicos, devendo incluir: o controle financeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para Julgamento das licitações em regime de emergência, sua composição será a seguinte, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para Julgamento das licitações em regime de emergência, sua composição será a seguinte, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.742/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 4.003/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.742/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 4.003/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.742/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 4.003/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.742/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 4.003/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.742/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 4.003/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.385

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para o Centro de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Prazo: 12 meses, de 28/12/2018 a 28/12/2019. Contrata: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERGO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	06.172.091/0001-61	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVDA LTDA	78.850.574/0001-59	190.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SEMI, torna público que encaminha a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/parana.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873363/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RDP: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação encaminha aos interessados as propostas de licitação de Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas oferecidas, devida a classificação as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ATESTATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	61.542,23

Comunicação aos interessados, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista nas respectivas propostas licitatórias, e qualquer das propostas que se elas prejudicadas, para interposição de recurso.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Frazednick

José Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação encaminha aos interessados as propostas de licitação de Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, devida a classificação a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ATESTATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunicação aos interessados, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e a sequência foram abertos os envelopes das propostas de preços.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão: Josiane Moschen

membros da comissão: Roberto Alencar Frazednick

José Martins

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: cn=BRL, ou=CP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/AS, ou=Autenticado por AR IESCAP PA, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37-02'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de Janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilii Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antoniloli - Chefe de Gabinete

C=2019.005

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-08	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Dinara Mezzucallo	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.507.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2011 Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-08	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



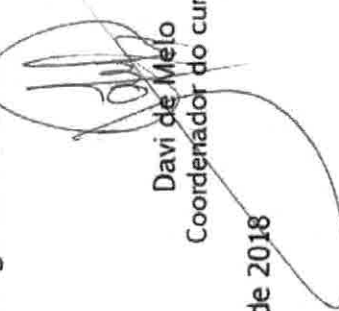
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018



catalise **Licita Masters**



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
 - Base legal
 - Obras e serviço de engenharia
 - Princípios aplicáveis
 - Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
 - Equipe de apoio
 - Aspectos importantes do edital do pregão
 - Sanções
 - Amostras
 - Aviso de licitação
 - Impugnação e esclarecimentos do edital
 - Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
 - Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1. 1 Acesso ao sistema
1. 2 Cadastrar equipe do pregão
1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

- 2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

- 2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão para ser" Divulgada"

- 2.3.1.3 Como Analisar IRP

- 2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

- 2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

- 2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

- 3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

- 3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

- 3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

- 3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

- 3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

- 3.2.4 - Gerar Relação de Itens

- 3.2.5 - Transferir Edital

- 3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

- 3.2.7 - Agrupar Itens

- 3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

- 4.1 Incluir Evento de Licitação

- 4.1.1 Evento De Adiantamento

- 4.1.2 - Evento De Alteração

- 4.1.3 - Evento de Retificação

- 4.1.4 - Evento de Suspensão

- 4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

- 4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

- 4.1.7 - Evento de Anulação

- 4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

- 5.2.1 - Impugnação

- 5.2.2 - Esclarecimento

- 5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 5.3.1 Análise de Propostas

- 5.3.2 Desclassificar Proposta

- 5.3.3 - Fase de Lances

- 5.3.3.1 - Encerramento

- 5.3.3.2 - Tempo De Iminência

- 5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

- 5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperati-

- va por Pregão

- 5.3.7 - Suspender Pregão

- 5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

- 5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

- 5.3.7.3 - Suspensão Judicial

- 5.3.8 - Reabrir Pregão

- 5.3.9 - Aceitar Propostas

- 5.3.9.1 Negociar o valor do item

- 5.3.10 - Habilitar Fornecedores

- 5.4 - Juízo de admissibilidade

- 5.5 - Encerramento da sessão pública

- 5.6 - Ata do pregão

- 5.7 - Fase recursal

- 5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

- 5.9- Análise e decisão do recurso

- 5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

- 5.9.2 - Decisão da autoridade competente

- 5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificada-

- mente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 20 de março de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 41.005,50 (quarenta e um mil e cinco reais e cinquenta centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 20/03/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 25/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de março de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 25/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de março de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200



de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado.**

b) Certidão de registro de **Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade.

c) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.**

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "b", "c" e "d", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "b", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Declaração que a empresa vai disponibilizar** pelo menos 2 (dois) funcionários com treinamento conforme a NR 35 do Ministério do trabalho. (modelo Anexo IX)

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

c) **Atestado de visita** emitido pela responsável pelo Departamento de Indústria e Comércio Sra. Jeane Rodighero ou Sr. Leandro T. Signor, atestando que a empresa visitou os locais onde serão executados os serviços. A visita deverá ser realizada **no máximo até o dia 19/03/2019**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública. A Visita deverá ser agendada previamente com o responsável



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



pelo Departamento de Indústria e Comércio, pelo fone 46-3232-1111 ou 46-99120-0344. (modelo Anexo VIII)

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se executar os serviços pelos preços nela estabelecidos.

11.3. Na assinatura contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os objetos desta licitação deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 03 de abril de 2019, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, Bairro Jardim Maria da Luz, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outro.

12.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

12.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

12.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão / unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.22	000	2839

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

17.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

17.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos, Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.173 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, e a servidora Sra. Jeane Rodighero, designada pelo decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



17.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

17.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Atestado de Visita

Anexo IX - Modelo de declaração de Responsabilidade

Anexo X - Minuta do Contrato

19.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

19.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA - FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA.

II - OBJETIVO

O evento (Expovivida) é tradicional no Município de Coronel Vivida, realizada a cada dois anos, conta com mais de 150 espaços internos e externos distribuídos entre os setores de comércio, indústria, artesanato, agropecuária e produtos diversos, sendo quase que a totalidade utilizada por micro e pequenas empresas, que aproveitam a oportunidade para expor e comercializar seus produtos e serviços, gerando e prospectando novos negócios.

Através da parceria da Administração Municipal com entidades parceiras do evento, a Expovivida, busca fomentar o desenvolvimento econômico local, oportunizando aos visitantes conhecer o que produzido e comercializado em nosso Município.

III - JUSTIFICATIVA

3.1 Inicialmente é importante comunicar que a Expovivida está consolidada como uma das maiores feiras da região do sudoeste do estado do Paraná. Sendo realizada no Complexo Esportivo Barro Preto a cada 2 (dois) anos.

Um dos objetivos é mostrar a força do comércio, indústria e do agronegócio do Município. Com apresentação de novas tecnologias, implementos agrícolas, máquinas, serviços diferenciados.

A Expovivida apresenta-se como uma grande vitrine para as micro e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar os negócios.

A realização do processo licitatório, justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do evento Expovivida - Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vivida, através da locação dos estandes internos e Tendras para a área externa para atender a demanda dos expositores durante o período da Feira.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	UN	19402	LOCACAO E MONTAGENS DE 990 METROS QUADRADOS DE STANDS BASICOS EM OCTANORME, DIVISORIAS EM CHAPAS TS BRANCO OCTONOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNCOES EM ALUMINIO, FORRACAO GRAFITE NO PISO, UMA TOMADA, DOIS SPOTS DE LUZ POR STAND DE 3X3 METROS QUADRADOS, UMA TESTEIRA MEDINDO 0,46X0,98 CM	37.075,50	37.075,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PARA IDENTIFICACAO DO EXPOSITOR E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES COM DOIS METROS DE LARGURA.		
02	03	UN	19412	PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10X10 METROS, COM PES DIREITOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E ALONGADOR PARA ATE 3,5 METROS, COM ALTURA CENTRAL DE ATÉ 4,5 METROS, EM FERRO METALAO ZINCADO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, COBERTURA EM LONA VINILICA BRANCA E ANTICHAMA	1.310,00	3.930,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					41.005,50	

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ESTANDES:

- Quantidade 110 (cento e dez) estandes com 9m² (nove metros quadrados) com área total de 990 m² (novecentos e noventa metros quadrados).

3.2.1. DESCRIÇÃO:

- tamanho de cada estande é de 3 m x 3 m (totalizando 9m²);
- total de 110 (cento e dez) estandes totalizando 990 m² (novecentos e noventa metros quadrados);
- divisórias em chapas TS branco octanomicadas, com 2,20 metros de altura, junções em alumínio;
- com 01 ponto de tomada com voltagem de 110 volts;
- piso revestido de carpete na cor grafite aplicado diretamente sobre piso existente;
- 02 (dois) spots de luz por estande;
- uma testeira por estande removível, sendo 110 (cento e dez) impressões no total, diferentes por loja (estande), medindo 0,46 cm (centímetros) x 0,98 cm (centímetros) sendo de responsabilidade a arte das impressões da empresa contratada, com impressão digital em material adesivo;
- passareira vermelha nos corredores, sendo carpete para os corredores de 02 (dois) metros de largura.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS:

- Pirâmides tipo chapéu de bruxa medindo 10x10 metros, com pés direito de 3 metros de comprimento e alongador para até 3,5 metros, com altura central de até 4,5 metros, em ferro metalão zincado, com calha para escoamento de água, cobertura em lona vinílica branca antichama.

5. DOS PRAZOS E DO PERÍODO DE LOCAÇÃO:

- Montagem dos estandes e das tendas até às 12 horas do dia 02 de abril.
- Desmontagem no dia 08 de abril a partir das 7:00 horas.

6. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações. Os casos omissos serão definidos pela comissão responsável pela organização da Feira, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:
- Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
- Obedecer às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será realizado o objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.
- Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (horas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- É obrigatório durante o período do evento, a empresa contratada deixar permanentemente um técnico responsável, para eventuais contratemplos na montagem, desmontagem e parte elétrica dos estandes.
- Todos os encargos com funcionários, transporte horizontal e vertical, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação de sua equipe, são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- Observar as leis e regulamentos aos serviços e segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e Corpo de Bombeiros local.
- Apresentar ART de instalação no dia da montagem.
- Caberá a empresa vencedora a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda mão de obra.
- A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.
- Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Os objetos desta licitação deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 02 de abril de 2019, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelândia, Bairro Jardim Maria da Luz, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outro.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

4.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

4.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 25/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 25/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 25/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 25/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, visitou em ____/____/____ o local, onde será instalado a tenda e os banheiros, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do Diretor do Departamento Sra. Jeane Rodighero ou Sr. Leandro T. Signor)

(nome e assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que possui registro de seus funcionários com certificado de treinamento em altura conforme a NR 35 do Ministério do Trabalho.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 25/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA - FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº25/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 25/2019 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.22	000	2839

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os objetos desta licitação deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 02 de abril de 2019, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, Bairro Jardim Maria da Luz, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outro.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

Parágrafo terceiro: A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- III - Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.
- IV - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- V - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (horas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- VI - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.



VII - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

VIII - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

IX - É obrigatório durante o período do evento, a empresa contratada deixar permanentemente um técnico responsável, para eventuais contratemplos na montagem, desmontagem e parte elétrica dos estandes.

X - Todos os encargos com funcionários, transporte horizontal e vertical, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação de sua equipe, são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

XI - Observar as leis e regulamentos aos serviços e segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e Corpo de Bombeiros local.

XII - Apresentar ART de instalação no dia da montagem.

XIII - Caberá a empresa vencedora a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda mão de obra.

XIV - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.

II - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.

IV - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos, Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.173 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, e a servidora Sra. Jeane Rodighero, designada pelo decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 25/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 41.005,50. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **18233/2019**

Título Pregão Presencial nº25/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 06/03/2019 10:33

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 **Municipalidades**

 **Prefeituras**

 **Coronel Vivida**

 **Licitação - CIS**

 **4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 25-2019 Tendas e Standes Expovivida.pdf**
113,87 KB

Data de publicação



07/03/2019 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

06/03/19
12:43



Nº da Edição do
Diário: 10389

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 41.005,50 (quarenta e um mil e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recelb. em 07.03.19
[Handwritten signature]

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 07 de Março de 2019

Ano II – Edição Nº 0158



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E
EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA –
FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA. LOCAL
E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de março de 2019.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 41.005,50. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá
ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às
17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 06 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod792153

Dotação: Vide Edital.

Abertura: 11H00 do dia 20.03.2019 no Paço Municipal, Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia – PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbélia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 680 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 06.03.2019.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

18215/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 20 de março de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 41.005,50. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de março de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

18233/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de março de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 9.700,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de março de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

18234/2019

Florestópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
Concorrência nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22/04/2019, às 09 horas**, no Departamento de Licitações - Rua Santo Inácio, 161, centro, FLORESTÓPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 047/2019 na modalidade de Concorrência nº 001/2019, tipo MAIOR OFERTA.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do site eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: <https://www.florestopolis.pr.gov.br/>

Objeto da Licitação: Concessão de uso a título oneroso do espaço público conhecido como lanchonete do estádio municipal João Dias dos Reis.

Florestópolis, 01 de março de 2019.

Paulo Cesar Zamian
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

18139/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

Concorrência nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/04/2019, às 09 horas**, no Departamento de Licitações - Rua Santo Inácio, 161, centro, FLORESTÓPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 048/2019 na modalidade de Concorrência nº 002/2019, tipo MAIOR OFERTA.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do site eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: <https://www.florestopolis.pr.gov.br/>

Objeto da Licitação: Concessão de uso a título oneroso do espaço público conhecido como lanchonete e dependências da antiga Associação dos Servidores Municipais

Florestópolis, 01 de março de 2019.

Paulo Cesar Zamian
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

18141/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de março de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã, almoço e café da tarde para 12ª Conferência Municipal de Saúde que acontecerá no dia 23 de março de 2019.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 19 de março de 2019.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

EDITAL Nº 003/2019/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 04 de março de 2019.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

18167/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de março de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis planejados para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de março de 2019.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

18302/2019

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:33
Para: megatopeventos@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº25/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 25-2019 Tendas e Stands Expovivida.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº25/2019 Tendas e Stands Expovivida.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:34
Para: joao.brustolin@yahoo.com.br
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº25/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 25-2019 Tendas e Stands Expovivida.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº25/2019 Tendas e Stands Expovivida.

Att.

 Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:34
Para: lottermann1@yahoo.com.br
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº25/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 25-2019 Tendas e Stands Expovivida.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº25/2019 Tendas e Stands Expovivida.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:35
Para: darosaproducoes@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº25/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 25-2019 Tendas e Stands Expovivida.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº25/2019 Tendas e Stands Expovivida.

Att.

 Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:35
Para: nfshows@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº25/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 25-2019 Tendas e Stands Expovivida.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº25/2019 Tendas e Stands Expovivida.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:35
Para: showsfabriciogaspar@gmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº25/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 25-2019 Tendas e Stands Expovivida.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº25/2019 Tendas e Stands Expovivida.

Att.

 Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:35
Para: eventosul@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº25/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 25-2019 Tendas e Stands Expovivida.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº25/2019 Tendas e Stands Expovivida.

Att.

Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:36
Para: atitudeeventos1@yahoo.com.br
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº25/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 25-2019 Tendas e Stands Expovivida.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº25/2019 Tendas e Stands Expovivida.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:36
Para: mallmanneventos@mallmanneventos.com.br
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº25/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 25-2019 Tendas e Stands Expovivida.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº25/2019 Tendas e Stands Expovivida.

Att.

Cleverson